

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. As atribuições dos Municípios no domínio da Educação e Ação Social, nos termos do artigo 23º, nº 2, alíneas d) e h), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;
2. O nº 1, do artigo 5º, do Código dos Contratos Públicos.

Entre

O 1º outorgante: José Alexandre da Silva Almeida, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, sito no Parque José Guilherme, 4580 Paredes, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Paredes**, em representação do **Município de Paredes**, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128.

E

O 2º outorgante: Carlos Manuel Ferreira da Silva, na qualidade de **Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, e em representação da **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, pessoa coletiva nº 500 032 500.

É celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos constantes das cláusulas seguintes que, desde já mutuamente aceitam:

CLÁUSULA 1ª

Com o presente protocolo pretende-se que a Associação representada pelo segundo outorgante colabore no sentido de garantir o transporte de utentes portadores de deficiência residentes no concelho de Paredes até à APADIMP – Associação de Pais e Amigos dos Diminuídos Mentais de Penafiel -, a fim de beneficiarem das medidas socioeducativas que lá são prestadas.

CLÁUSULA 2ª

A **Associação Humanitário dos Bombeiros Voluntários de Paredes** obriga-se a efetuar o transporte diário de ida e volta dos utentes, da respetiva residência até às instalações da APADIMP, em Penafiel, de segunda a sexta-feira, de 01 de setembro de 2026 a 31 julho de 2027.

CLÁUSULA 3ª

Para a realização do transporte a Associação garante a utilização de viaturas adaptadas às especificidades dos utentes identificados no Anexo 1 e de outros que possam vir a ser transportados após a entrada em vigor deste protocolo, designadamente no que se refere às condições de fixação de cadeiras de rodas, assim como a afetação dos recursos humanos necessários para a realização do transporte.

CLÁUSULA 4ª

Pela colaboração no transporte abrangido pelo presente protocolo, o Município de Paredes assume o pagamento de 119€ dia, correspondente à seguinte fórmula (8,50€ x 7 utentes x 2 viagens diárias).

O Município de Paredes obriga-se a entregar à **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes**, representada pelo segundo outorgante, um valor total mensal correspondente ao valor diário * nº de dias de execução do serviço, tendo sempre em conta o número de utentes transportado em cada dia/viagem.

CLÁUSULA 5ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver necessidade de efetuar o transporte de mais utentes, para além dos identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula anterior, acrescerá o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

$8,50€ \times n^{\circ} \text{ de utentes acrescido} \times 2 \text{ viagens diárias.}$

CLÁUSULA 6ª

Na eventualidade de, após a entrada em vigor deste protocolo, haver alguma desistência por parte dos utentes identificados no Anexo 1, ao valor diário referido na cláusula 4ª, deverá ser descontado o valor diário que resultar da seguinte fórmula:

$8,50€ \times n^{\circ} \text{ de utentes diminuído} \times 2 \text{ viagens diárias.}$

CLÁUSULA 7ª

As cláusulas do presente protocolo serão aplicadas de igual forma na eventualidade de haver necessidade de ser efetuado transporte de mais utentes para outro estabelecimento de educação e/ou ensino.

CLÁUSULA 8ª

O transporte de novos utentes fica sujeito a confirmação de disponibilidade por parte do segundo outorgante.

CLÁUSULA 9ª

O não cumprimento por parte do segundo outorgante das cláusulas emergentes deste protocolo, designadamente a falta de execução ou a deficiente execução do serviço, confere à Câmara Municipal de Paredes o direito de o suspender ou denunciar.

CLÁUSULA 10ª

O presente protocolo vigorará pelo período de 01 de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027.

Paredes e Paços do Concelho, 24 de julho de 2026

O primeiro outorgante:



Alexandre Almeida, Dr.

O segundo outorgante:

Assinado por: **Carlos Manuel Ferreira da Silva**
Num. de Identificação: 02860766
Data: 2026.07.27 10:39:55+01'00'



ANEXO 1

UTENTES A TRANSPORTAR PARA A APADIMP

Adelinda José Moutinho V. Vieira
Cristina Manuela Ribeiro
Daniela Patrícia Oliveira Coelho
Flávio Marcelo Dias Moreira
Luís Pedro Silva Rocha
Márcia Helena Pinheiro Coelho
Pedro Martins Pereira